Lei nº 1 555, de 10 de maio de 1968.

Dá denominação à fonte sonoro luminosa.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Dr. Alcides de Paula Gomes", a fonte sonoro luminosa em construção no Jardim Público Municipal, nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a colocação da placa denominativa nos têrmos da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10-maio-1968

[signature]

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - B. Mendonça

Lei nº 1556, de 17 de junho de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 2.000,00, para ocorrer despêsas com a instalação da nova tôrre de T.V. em Altair pertencente à Prefeitura Municipal, para retransmissão de imagens nos receptores desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 1º de junho de 1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1551, de 1º de junho de 1968.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Conferência de S. Vicente de Paulo, desta cidade, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno medindo 10,00 ms. de frente por